Id:030E8738D83E92E3

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
Contratação n° 55/2026
Processo Administrativo nº 20.448/2026
CONTRATANTE: Município de Piripiri - PI / Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETAS)
CONTRATADA: LUIS ALMEIDA DE MORAES E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.067.896/0001-09.
OBJETO: Locação de imóvel por inexigibilidade para nova sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II " João Raimundo dos Santos" através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no Município de Piripiri/PI.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 (locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.).

RATIFICAÇÃO: Ratificado e homologado em 20 de outubro de 2026 por **Maria Elaíne Melo Gomes,** Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETAS)

Id:05D51229935292E9

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 20.448/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 27/2026
CONTRATO: nº 193/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS - e seu FMTAS sob CNPJ n. 13.798.666/0001-89.
LOCADOR: LUIS ALMEIDA DE MORAES E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.067.896/0001-09.
OBJETO: Locação de imóvel por inexigibilidade para nova sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II " João Raimundo dos Santos"
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL. 08.244.0020.2163.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0166.2041.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS 08.244.0166.2089.0000 - PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC 08.244.0172.2019.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2022.0000 - PROGRAMA IND. DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA 08.244.0172.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS 08.244.0172.2090.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPC 08.244.0172.2093.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.0172.1136.0000 SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – EMENDAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS FEDERAIS: FMTAS 660 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL 669 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FMAS

SIGNATÁRIOS: Maria Elaíne Melo Gomes, pelo CONTRATANTE e Luis Almeida de Moraes, pelo CONTRATADO.

Piripiri (PI), 20 de outubro de 2026

Id:0CC56D8367048EE7

Estado do Piauí

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Matias Olímpio, S/N Centro

Porto – Piauí

RESOLUÇÃO CMAS N° 04/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto - PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 474 de 24 de Novembro de 2017, a Lei Federal nº 8.742/93 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 e seu Regimento Interno, e em deliberação tomada em sua Reunião Extraordinária nº 10/2026 realizada em 15 de outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Matias Olímpio, Centro, Porto-PI.

Dispõe sobre a aprovação de Emenda de Comissão destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porto-PI e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de deliberar sobre a execução de recursos oriundos de Emenda de Comissão do Orçamento Geral da União;

- O disposto na Lei Complementar nº 210/2024, que regulamenta a transparência e execução das emendas de comissão, e a Resolução nº 01/2006-CN;

- A decisão do STF na ADPF nº 854 e as Portarias Interministeriais MGI/MF/CGU nº 33/2023 e Portaria Conjunta nº 15/2025, que exigem plano de trabalho e transparência do padrinho da emenda;

- A Portaria MDS nº 113/2015 e Portaria MDS nº 580/2020, alterada pela Portaria MDS nº 2.601/2024, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo do FNAS para o FMAS via ESTRUTURA SUAS;

- Que o recurso está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS 109/2009;

- A Ata de Reunião Extraordinária nº 10/2026 deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a indicação e execução da Emenda de Comissão, referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porto-PI, CNPJ: 13.477.305/0001-30, oriunda da Comissão do Parlamentar Julio Arcoverde, Nº da emenda: 202650049000, GND3, Nº da programação: 220850220260001.

Art. 2º - Os recursos serão executados na seguinte classificação:

I - Unidade Orçamentária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

II - Ação Orçamentária: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS / 219E - Proteção Social Básica

III - GND: 3 - Custeio - Incremento Temporário para fins de custeio dos serviços;

IV - Objeto: Estruturação e custeio dos serviços socioassistenciais do SUAS no Município de Porto-PI.

Art. 3º - ATESTAR que a aplicação do recurso atende às finalidades do SUAS, vedada a utilização para pagamento de pessoal efetivo e encargos, salvo exceções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e orientações do FNAS.

Art. 4º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Assistência Social a proceder com a inserção da proposta no sistema ESTRUTURA SUAS, bem como a abertura de conta bancária específica no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social para movimentação do recurso, com prestação de contas nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto-PI, 15 de outubro de 2025.

Rayanne Gabriella Rodrigues Santos
RAYANNE GABRIELLA RODRIGUES SANTOS
- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS -